43/1979

11

Projeto de Lei n.º _____
Documento n.º _____

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É inegável o papel desempenhado por um Centro Comunitário como entidade social que representa e serve aos moradores dos bairros em seus anseios básicos, criando' condições para melhorar o nível de vida dos munícipes, através de uma participação e colaboração efetiva da comunidade.

A passividade, como todos sabem, é responsável muitas vezes pelo agravo das condições socio-econômicas do nosso povo e somente através do trabalho conjunto podemos converter esse estado passivo.

O Centro Comunitário "Sá Catarina de Moraes", também conhecido pela sigla CCSCM, vem cumprindo com muito brilhantismo essa dignificante tarefa.

O CCSCM é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que tem por finalidades:' propiciar a solução de problemas sociais, educativos, culturais, recreativos e assistenciais dentro de sua possibilidades; congregar moradores com objetivos comuns para que, através da ação mútua, atinjam aspirações coletivas, e, colaborar para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária.

No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Comunitário, não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, nem de credo político ou religioso.

A diretoria do CCSCM está assim composta: Marino Gaddini, Presidente, Alaíde Maria Trigo, Vice-Presidente; Iara de Souza Freitas, 1º Secretário; Milton Trigo, 2º

WSP

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 191 / 79
EM 19 / 11 / 79

A Comissão de Justiça
São Vicente, 16 / 11 / 79

Secretário; João Abrãao Trigo, 1º Tesoureiro; José Alves dos Santos, 2º Tesoureiro; Bento Ribeiro Ileck, Diretor de Patrimônio ; Antonio Barbosa Lima, Diretor de Esportes e José Rittes, Diretor Social.

As atividades, tanto dos Diretores como dos Conselheiros são inteiramente gratuitas, sendo vedada conforme ' disposição estatutária a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

As atividades do CCSCM tem sido de grande valia à cidade, pois tem contribuído decisivamente para o enriquecimento cultural, cívico e político de milhares de munícipes, ' além de elevar o padrão de vida desses indivíduos, na medida em que presta assistência em vários setores.

Assim sendo, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 43/79

DOCUMENTO Nº 1444/79

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública o Centro Comunitário "Sá Catarina de Moraes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 16 de novembro de 1979.

a) SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

ARQUIVADO EM 28/11/79
ARQUIVISTA

wsp